

Aviso n.º 11425/2018

Procedimento concursal comuns de recrutamento para ocupação de vários postos de trabalho não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional

Referência A — 1 lugar

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador com vista à ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na para a carreira/categoria de Assistente Operacional, publicitado pelo Aviso n.º 6638/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2018. Candidatos Aprovados.—Classificação Final Vitalino Casimiro Figueiredo, único candidato classificado com 15,00 valores. Faz-se ainda público que, a lista unitária de ordenação final, foi homologada em reunião de executivo de vinte e cinco de julho de 2018. A presente lista encontra-se afixada no edifício sede desta Junta de Freguesia.

26 de julho de 2018. — O Presidente de Junta de Freguesia, *Dr. Armando Rodrigues Monteiro*.

311541871

FREGUESIA DE MARCO**Aviso n.º 11426/2018**

Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto por aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201806/0148 e página eletrónica da Junta de Freguesia em 06 de junho de 2018, se encontra afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados (as) os (as) candidatos (as) de que a lista de ordenação final foi homologada por despacho do órgão Executivo de 30 de julho de 2018.

30 de julho de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Marco, *Eduardo Celso Machado de Queirós Santana*.

311550538

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO**Aviso n.º 11427/2018**

Celebração de Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional para a Subunidade de Ambiente e Espaço Urbano

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do Procedimento Concursal para Regularização de Vínculos Precários, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, publicado na BEP — Bolsa de Emprego Público, Código da Oferta OE201805/1110, foram celebrados contratos com os candidatos, Paulo Joaquim dos Santos Teixeira, Fernando Jorge Rochinha Costa Fraga Rodrigues, Sérgio Paulo do Carmo Pereira e Carlos Alberto Curaladas Moreno, que ficam posicionados, na posição remuneratória 1.ª e nível 1 (RMMG), a que corresponde a remuneração mensal 580,00 € (quinhentos e oitenta euros e zero centimos), com efeitos a 21 de junho de 2018.

Mais se torna público que, para efeitos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos de duração do decurso do período experimental, sendo o mesmo dispensado quando aquele tempo de serviço seja igual ou superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira, que

no caso é superior ao período experimental, pelo que os trabalhadores ficam dispensados do período experimental.

21 de junho de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

311532183

FREGUESIA DE OLHO MARINHO**Aviso n.º 11428/2018**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º e do artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia datado de 29/06/2018, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Olho Marinho.

2 — Número de postos de trabalho a contratar:

2.1 — Referência A): 1 Posto de Trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área de cantoneiro de limpeza e tratorista, a preencher por Contrato de Trabalho em Funções a termo certo;

2.2 — Referência B): 1 Posto de Trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área de cantoneiro, a preencher por Contrato de Trabalho em Funções por tempo indeterminado;

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

3.1 — Referência A): Execução do serviço de tratorista utilizando as alfaias adequadas a cada serviço, condução dos veículos da freguesia, limpeza de arruamentos, limpeza, pulverização, conservação e manutenção de ruas, bermas e valetas; conservação e manutenção de jardins e espaços verdes; manutenção e limpeza dos cemitérios; manutenção/conservação da rede de abastecimento de água; arrumação e tarefas de apoio elementares, podendo comportar algum esforço físico e conhecimentos práticos; outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente desde que relacionadas com a sua atividade nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

3.2 — Referência B): Limpeza de arruamentos; limpeza, pulverização, conservação e manutenção de ruas, bermas e valetas; conservação e manutenção de jardins e espaços verdes; manutenção e limpeza dos cemitérios; manutenção/conservação da rede de abastecimento de água; arrumação e tarefas de apoio elementares, podendo comportar algum esforço físico e conhecimentos práticos; outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente desde que relacionadas com a sua atividade nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

4 — Legislação aplicável: ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: nos termos do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11, Portaria n.º 48/2014, de 26/02 e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) não se encontra ainda constituída e «O Governo entende que o âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26-02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria», solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (Ofício circular n.º 92/2014-PB de 24.07.2014 da ANMP).

6 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, foi consultado o INA, enquanto entidade centralizada para constituição de reserva de recrutamento, que nos informou, por e-mail, datado de 03/07/2018 «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.» Se, em resultado do presente procedimento concursal, a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da